

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S)  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PEADOS.  
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.  
2522/2022.**

O Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 , a Secretaria de Administração, através da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital, na sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de **segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, compreendendo as datas 23/12/2022 à 11/01/2023** no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000;

1. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico, chaparia e pintura, serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.1 O inteiro teor deste Edital e Anexo (s), poderá ser consultado e/ou adquirido diretamente no Portal do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO** e após, na aba **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

1.2 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos neste edital;

b) **Análise documental;**

c) **Habilitação;**

d) **Divulgação dos habilitados;**

e) **Contratação conforme necessidade da Secretaria Requisitante;**

f) **Acompanhamento da execução do contrato.**

1.3 Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS.**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993.**

**ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

## **ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DE CHAMAMENTO**

### **2.DO OBJETO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 O presente credenciamento tem por objeto Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura (manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba.

2.2. O credenciamento **iniciará dia 23 de dezembro de 2022, ficando disponível aos interessados até as 17h:00min do dia 11 de janeiro de 2023**, no horário de expediente da Prefeitura.

2.3. Os envelopes serão abertos em sessão, para análise dos documentos, na sala de reuniões do Centro Administrativo deste Município, no Departamento de Licitações, cujo resultado será divulgado no diário oficial do Município.

### **3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 (com posteriores modificações), e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público.

### **4.DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1 São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento, contratação e vigência do contrato:

I – Atender a todas as condições estabelecidas neste Edital;

II – Não ser a sociedade integrada por agentes públicos do Município de Cruz das Almas, seus cônjuges, companheiros, conviventes ou parentes até o terceiro grau, seja na qualidade de sócio, associado ou empregado;

III – Não estar a sociedade ou qualquer de seus sócios, empregados e associados em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

IV – Não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;

V – Estar em dia com suas obrigações administrativas e legais junto aos Conselhos a que estão registrados.

VI – Estar a sociedade e seus sócios, empregados e associados em dia com suas obrigações legais e fiscais, inclusive durante o período de vigência do contrato;

4.2. Poderão participar deste credenciamento MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, devidamente constituídos, e que preencham as condições estabelecidas neste edital.

4.2.1. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

4.3. Em cumprimento ao princípio da isonomia, da imparcialidade, da amplitude do número de credenciados, a empresa com sede em outro Município poderá participar deste credenciamento, desde que se responsabilize exclusivamente por todos os custos diretos e indiretos com o deslocamento do veículo e/ou de pessoal técnico para realização completa do serviço no pátio de sua propriedade ou locação;

4.3.1. Em hipótese alguma a Prefeitura irá arcar com despesas decorrentes de deslocamento de veículo para manutenção fora deste Município, sendo que despesas dessa natureza serão de responsabilidade da contratada;

4.4. A contratação das empresas declaradas aptas ao credenciamento dar-se-á mediante necessidade da Secretaria Requisitante.

## **5.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

5.1.O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.

5.2.O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

5.3.O credenciamento, após contratação, é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento, para o usuário final, em conformidade com a carga horária e/ou escala estabelecida.

5.4. Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidos no Anexo I.

5.4.1. Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no Anexo I.

5.4.2 Os descontos tributários obrigatórios atenderão ao disposto de acordo com a natureza jurídica para os credenciados: pessoa física (ISS, IRRF e INSS) e pessoa jurídica (ISS, IRRF), ambos atendendo a alíquota e o regime de tributação.

5.5. Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito à indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.

5.6. Será concedido prazo, nunca inferior a trinta dias, para que o credenciado se adeque às novas exigências impostas pelo Município, se necessário.

## **6.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1.A empresa interessada em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar em envelopes lacrados, os documentos constantes da "Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento", conforme Anexo II, sob pena de inabilitação.

6.1.1Ficha de solicitação de credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo Anexo X.

6.2Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II é requisito obrigatório à habilitação da pessoa jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

6.3As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante neste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

## **7.DO PROCEDIMENTO**

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Para a execução dos serviços serão firmados contratos nos moldes do modelo anexo a este Edital, com todos os interessados que preencheram os pré-requisitos estabelecidos, observando-se os critérios de adesão ao credenciamento.

#### **8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8.2. A interessada deverá se manifestar apenas para o(s) serviço(s) de seu interesse, não havendo, portanto, necessidade de manifestação de aceite de todos os itens como critério para adesão ao credenciamento.

8.3. A interessada deverá apresentar descrição do item do CREDENCIAMENTO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado para o(s) Item(ns) que o participante for se credenciar.

8.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todo serviço, além de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estadia de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. Serão credenciadas todas as Empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. O resultado do presente credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município na medida dos credenciamentos realizados.

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços, o Município poderá ver qual credenciado atende melhor suas necessidades e encaminhará os veículos e/ou máquinas proporcionalmente a cada um deles, conforme as condições deste Edital e seus Anexos.

9.3.1. Na distribuição dos serviços aos credenciados serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assim como a especialidade, logística e qualificação do prestador, de modo a assegurar a qualidade, segurança e pontualidade no atendimento das demandas.

#### **10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

10.1. O prazo de validade do presente Credenciamento é de 12 (doze) meses.

10.1.1. Qualquer interessado, dentro do prazo de validade do Credenciamento poderá solicitar o seu Registro ao Setor de Licitações do Município.

10.2. Os contratos oriundos deste Credenciamento poderão ser prorrogados em observância aos princípios constitucionais e aos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

#### **11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Termo de Referência.

11.2. A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente e/ou conforme medição, aceite e comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, após a finalização do mês.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.4. O Município poderá sustar o pagamento a que o prestador de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.5. Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade, segurança e garantia das peças e serviços.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO PÓS ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

12.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo V) integra este Edital, regulamentará as condições da execução dos serviços, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições da Lei 8.666/93.

12.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, observado a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual, de conformidade com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

12.3. Os colaboradores dos CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

12.4. O Município poderá a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

12.5. O MUNICÍPIO fará o acompanhamento dos serviços realizando relatórios gerenciais quando julgar necessário, que deverão vir assinados pelas partes interessadas.

12.6. Na emissão do documento de pagamento, o responsável técnico do órgão responsável pela ordem de serviço, anexará relatório gerencial comprovando a execução do mesmo, e valores conforme estabelecidos no Termo de Referência.

## **13- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste edital (das 08:00 às 16:00 horas) ou pelo e-mail: [licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br), até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.

13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

13.3. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital (das 08:00 às 12:00 horas) ou pelo e-mail: [licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br)

13.4. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através Diário Oficial deste Município de Cruz das Almas –Ba.

#### **14. DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar credenciamento, caso não tenha mais interesse.

14.1.1. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um credenciamento se:

a) o CREDENCIADO não atender, por 3 vezes, as solicitações da Administração Pública Municipal.

14.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de credenciamento.

#### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Recusando-se os credenciados à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor total (anual) de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente credenciamento, quando for o caso;

15.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula Editalícia.

15.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

15.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cruz das Almas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **16.DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

16.1 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

### **17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1.A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, na sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras Pública ou através de solicitação via e-mail [licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br).

17.2.Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

17.3.Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pela Secretaria Municipal de Administração, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores que não se adequarem às normas estabelecidas.

17.4.A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações oficiais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

17.5.A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.6 de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site da Prefeitura Municipal e/ou divulgadas no Diário Oficial da União e do Município.

17.7.Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União e do Município.

17.8.Ficam mantidas as definições e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo, sendo parte integrante deste Edital.

### **18.DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas - Ba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Cruz das Almas, xx de xxxx de 2022.

**PAULO CESAR MARINI JUNIOR**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico, chaparia e pintura, serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA

#### CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DE CONSUMO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESCOLHA DO PROCEDIMENTO CREDENCIAMENTO

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

2.2. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

2.3. Nessa toada, o serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

2.4. Considerando as Máquinas Pesadas e Ônibus não listados no Credenciamento 005/2022.

Assim, a presente contratação é pertinente e necessária, já que contribuirá para ações desenvolvidas por essa Administração Municipal para a efetivação de sua incumbência institucional. Visto trata-se de serviços cuja necessidade é constante para a execução de atividades finalísticas, buscando sempre o desenvolvimento de Município.

2.2. As estimativas das demandas para a contratação do objeto deste credenciamento foram elaboradas através de um estudo realizado pelas Secretarias requisitantes e levou em conta os seguintes dados:

**a) Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;**

**b) Quantitativo de Veículos e Máquinas Pesadas e Ônibus pertencentes à frota Municipal e identificados no item 3 deste Termo.**

## 2.2. DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO CREDENCIAMENTO E O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.

Considerando que a prestação dos serviços é necessária para atender a demanda do setor de Transportes visando manter a frota em perfeito estado de conservação e funcionamento, propiciando segurança e conforto aos servidores e munícipes usuários do sistema de transporte, adotou-se o procedimento de Credenciamento, uma vez que com base em contratações anteriores, percebeu que a modalidade licitatória adotada para contratação destes serviços era inadequada, uma vez que toda demanda seria atendida por apenas uma empresa, o que conseqüentemente continuaria os problemas atuais, quais sejam: lentidão, subcontratação, paralisação injustificada na execução dos serviços e outros, não resolveria os problemas dessa Secretaria, uma vez que a demanda é grande, há várias marcas de veículos/máquinas/ônibus, e, uma única oficina não consegue atender a demanda com agilidade necessária.

Outrossim, a frota não é padronizada e tendo mais empresas participantes temos condições de termos prestadoras de serviços que se identificam mais com cada marca de veículo e conseqüentemente reduzirá custos para essa Administração Municipal, portanto, o procedimento de credenciamento que justifica pelo fato de que os serviços objeto deste processo podem ser oferecidos em iguais condições por várias oficinas inviabilizando a competição.

Ademais, com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo portanto possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido.

## 3. DO QUANTITATIVO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS E ÔNIBUS

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS				
PLACA	VEICULO	MODELO	SECRETARIA	COMBUST
RDK5E82	Camin. Iveco	Daily 2021	SERV. PÚBLICOS	DIESEL
OZD5907	Samu PET	Fiat Strada/2014	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
JRO3080	STRADA	Fiat Strada/2014	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
PLW1A37	Strada	Fiat Strada/2019	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
RDP3A77	VW GOL	Gol 1.0/2021	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
OZD3766	Doblo	Fiat Doblo Essence 1.8/ 2014	ASSIST. SOCIAL	GASOLINA
PKB0339	DUCATO	mini bus 2014	ASSIST. SOCIAL	DIESEL
RDN3E32	FIAT SIENA	Fiat Siena / 2021	ASSIST. SOCIAL	GASOLINA
PJS0048	Palio	Fiat Palio / 2015	ASSIST. SOCIAL	GASOLINA
JSX2339	RANGER	Ford Ranger / 2009	ASSIST. SOCIAL	DIESEL
OZI8929	Spin	GM Spin 1.8 2014	ASSIST. SOCIAL	GASOLINA
PJS2467	STRADA	Fiat Strada 2015	ASSIST. SOCIAL	GASOLINA
OZO7254	UNO	Fiat Uno 2014	ASSIST. SOCIAL	GASOLINA
RDP8C66	VW GOL	VW Gol 2021	ASSIST. SOCIAL	GASOLINA
RDP4J63	VW GOL	VW Gol 2021	ASSIST. SOCIAL	GASOLINA
PLG6174	Argo	Fiat Argo 1.0 2020	SAUDE	GASOLINA
PLG6709	Argo	Fiat Argo 1.0 2020	SAUDE	GASOLINA
PJV8763	doblo	Fiat Doblo Atractive 1.4/ 2015	SAUDE	GASOLINA
QTY8E26	CAMINHÃO	11.180 DRC 4X2 / 2021	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
OZD6471	doblo	Fiat Doblo Essence 1.8/ 2014	SAUDE	GASOLINA
PLG2289	Mobi	Fiat Mobi WAY / 2018	SAUDE	GASOLINA
QTW3I01	Argo	Fiat Argo 1.0 2020	SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA
QTX7G52	Micro Onibus	Marcopolo Volare /2019	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
QTY6H51	Micro Onibus	Marcopolo Volare /2019	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
OZS7996	DOBLO	Fiat Doblo Essence 1.8/ 2014	SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA

OLD7001	Onibus	VW 15 190 / 2013	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
NZG9259	Onibus	VW 15 190 / 2011	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
OZO2847	Onibus	VW 15 190 / 2013	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
QTX9E20	Spin	GM Spin 1.8 Premier / 2020	SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA
QTX5F53	Spin	GM Spin 1.8 Premier / 2020	SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA
JRZ3019	F4000	Ford F-4000 / 2009	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
QTX9G98	Spin	GM Spin 1.8 Premier / 2020	SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA
QTU6J35	Sprinter	Mercedes Sprinter 2019	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
NZH9959	Onibus	VW 15 190 / 2013	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
OZN2098	Onibus	Mercedes FOZ 2500 / 2014	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
OUG7036	Onibus	VW 15 190 / 2013	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
NZI6665	Onibus	VW 15 190 / 2013	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
OUG1006	Onibus	Iveco cityclass / 2012	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
OZQ8276	Onibus	Iveco cityclass / 2012	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
NFZ2942	Onibus	Mercedes FOZ 2500 / 2014	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
JRZ7566	Uno	Fiat Uno Vivace / 2014	SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA
NZH0822	Onibus	Iveco cityclass / 2012	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
RDP6F46	VW GOL	VW Gol 2021	SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA
RDP9F56	VW GOL	VW Gol 2021	SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA
RDP4E66	VW GOL	VW Gol 2021	SEC. EDUCAÇÃO	GASOLINA
RDP6H66	VW GOL	VW Gol 2021	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
RDP3J38	VW GOL	VW Gol 2021	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
PKU4G74	FIAT MOBI	Fiat Mobi 2021	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
OZG6742	Fiat Uno	Fiat Uno Vivace / 2014	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
OLD1883	Onibus	VW Onibus 2021	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
PAC0000	Pá carregadeira	Carter Pillar	SERV. PÚBLICOS	DIESEL
PAC0000	Pa carregadeira	XCMg	SERV. PÚBLICOS	DIESEL
JSL1365	Moto YBR	Yamaha YBR 125	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
RCX7B01	Toro	Fiat Toro / 2020	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
CAT0000	PATROL CAT	Patrol Cater Pillar	SERV. PÚBLICOS	DIESEL
NEW0000	TRATOR NEW	Trator New Holland	SERV. PÚBLICOS	DIESEL
PAT9301	PATROL VOLVO	Patrol Volvo G930	SERV. PÚBLICOS	DIESEL
PAT9300	PATROL XCMG	Patrol XCMG	SERV. PÚBLICOS	DIESEL
RET0000	RETROESCAVADEIRA	Retro Escavadeira Randon 87RK	SERV. PÚBLICOS	DIESEL
OZD2174	Uno	Fiat Uno Economy / 2014	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
RDP1I72	VW GOL	VW Gol 2021	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
RET0000	RETROESCAVADEIRA JCB	Retro Escavadeira JCB	SERV. PÚBLICOS	DIESEL
NTN0866	Eco Sport	Ford Eco Sport 1.6 / 2010	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
NTN7745	Eco Sport	Ford Eco Sport 1.6 / 2010	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
PKV1121	Ambulancia	M. Benz Sprinter / 2019	SAUDE	DIESEL
PLF5051	Ambulancia	M. Benz Sprinter / 2019	SAUDE	DIESEL
JQO2035	F4000	Ford F-4000 / 2008	SERV. PÚBLICOS	DIESEL
JRC4547	F4000	Ford F-4000 / 2008	SERV. PÚBLICOS	DIESEL
OZD7234	Fiat Uno	Fiat Uno Vivace / 2014	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
JRZ0155	MOTO YBR	Yamaha YBR 125	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
JPZ0226	RANGER	Ford Ranger / 2009	SERV. PÚBLICOS	DIESEL
PKH4153	Ambulancia	VW Saveiro / 2016	SAUDE	GASOLINA
RCO9F15	Ambulancia	GM S10 / 2020	SAUDE	DIESEL
PJS9156	Ambulancia	Fiat Strada 2015	SAUDE	GASOLINA
RCQ7H22	Ambulancia	Fiat Fiorino / 2020	SAUDE	GASOLINA
TRA0000	TRATOR	Yamar Volis / 75	SERV. PÚBLICOS	DIESEL
RCV2E16	Ambulancia	Peugeot Partner / 2018	SAUDE	GASOLINA
OZD5907	Ambulancia	Fiat Strada / 2014	SAUDE	GASOLINA
PJS9156	Ambulancia	Fiat Strada / 2015	SAUDE	GASOLINA
OZD4955	Doblo	Fiat Doblo Essence 1.0/ 2014	SAUDE	GASOLINA
RDP1E37	FIAT MOBI	Fiat Mobi 2021	SAUDE	GASOLINA
PLF4381	L-200	Mitsubishi L-200 Triton 2019	SAUDE	DIESEL
PJS6939	Palio	Fiat Palio / 2015	SAUDE	GASOLINA
PLK6297	Siena	Fiat Siena 1.4 / 2018	SAUDE	GASOLINA
PLJ7493	Siena	Fiat Siena 1.4 / 2018	SAUDE	GASOLINA
PLG4854	TORO	Fiat Toro / 2018	SAUDE	DIESEL
OZD3965	Uno	Fiat Uno Vivace / 2014	SAUDE	GASOLINA
OZD2616	Uno	Fiat Uno Vivace / 2014	SAUDE	GASOLINA
PJD3543	UNO	Fiat Uno Vivace / 2014	SAUDE	GASOLINA

PJD5491	UNO	Fiat Uno Vivace / 2017	SAUDE	GASOLINA
RDA9E90	UTI MOVEL	RENAULT MASTER /2022	SAUDE	DIESEL
RDP2J97	VW GOL	VW Gol 2021	SAUDE	GASOLINA
RDP3D58	VW GOL	VW Gol 2021	SAUDE	GASOLINA
JSK8492	BROS	HONDA BROS ES/2011	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
NZA8368	BROS	HONDA BROS ES/2011	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
NZA9896	BROS	HONDA BROS ES/2011	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
RCX0J13	Fiat Toro	FIAT TORO 2020	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
PKT5906	Siena	FIAT SIENA 2017	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
PJH7886	Strada	FIAT STRADA ADV 2016	SERV. PÚBLICOS	GASOLINA
PLG9760	Siena	FIAT SIENA 2018	SAUDE	GASOLINA
<b>VEÍCULO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>
Ônibus	VW	15.190 EOD E.HD ORE	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
Ônibus	VW	15.190 EOD E.HD ORE	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
Ônibus	VW	15.190 EOD E.HD ORE	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
Ônibus	VW	15.190 EOD E.HD ORE	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
Ônibus	VW	15.190 EOD E.S.ORE	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
Ônibus	M.BENZ	OF 1519 R.ORE	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
Ônibus	IVECO	CITYCLASS 70C16	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
Ônibus	IVECO	CITYCLASS 70C17	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
Ônibus	IVECO	CITYCLASS 70C17	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
Micro-ônibus	MARCOPOLO	VOLARE V8L ON	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
Caminhão	VW	11.180 DRC 4X2	SEC. EDUCAÇÃO	DIESEL
Pá carregadeira	Michigan	75III	SSER. PUBLICOS	DIESEL
Pá carregadeira	Caterpillar	LW300KVSKD	SSER. PUBLICOS	DIESEL
Retroescavadeira	Randon	87RK 406B	SSER. PUBLICOS	DIESEL
Trator	Yamar	VOLIS/75	SSER. PUBLICOS	DIESEL
Trator	New Holland	TL 75 E	SSER. PUBLICOS	DIESEL
Motoniveladora	Volvo	G930	SSER. PUBLICOS	DIESEL
Motoniveladora	Caterpillar	120 H	SSER. PUBLICOS	DIESEL
Motoniveladora	XCMG		SSER. PUBLICOS	DIESEL

#### 4.DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS LEVES				TOTAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL		
01	SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL, COM TROCA DE ÓLEO E LÍQUIDOS, DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO; SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, MOTOR E CHASSI, EMBREAGEM, CAIXA DE MUDANÇAS E DIFERENCIAL E SISTEMA DE TRACÇÃO; BEM COMO SISTEMA DE FREIOS PARA VEICULOS LEVES	HRS	3000	R\$ 126,34	R\$ 379.020,00		
02	SERVIÇO DE CHAPARIA E PINTURA	HRS	3000	R\$ 106,29	R\$ 318.870,00		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 697.890,00</b>		
ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS				UNID	QTD	V. ESTIMADO	DESCONTO %
03	ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS PARA VEICULOS DAS MONTADORAS FORD, FIAT, CHEVROLET, WOLKSWAGEM, GM, MITISUBISHI, YAMAHA, HONDA, HYUNDAI, PEUGEOT E RENAULT, MERCEDES BENZ	MÊS	12	R\$ 1.100.000,00		5%	
LOTE 02 - SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS MÉDIOS				TOTAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL		
01	SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL, COM TROCA DE ÓLEO E LÍQUIDOS, DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO; SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, MOTOR E CHASSI, EMBREAGEM, CAIXA DE MUDANÇAS E DIFERENCIAL E SISTEMA DE TRACÇÃO; BEM COMO SISTEMA DE FREIOS PARA VEICULOS MÉDIOS	HRS	3000	R\$ 142,78	R\$ 428.340,00		
02	SERVIÇO DE CHAPARIA E PINTURA	HRS	3000	R\$ 126,29	R\$ 378.870,00		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 807.210,00</b>		
ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS				UNID	QTD	V. ESTIMADO	DESCONTO %

03	ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS PARA VEICULOS DAS MONTADORAS FORD, FIAT, CHEVROLET, WOLKSWAGEM, GM, MITISUBISHI, YAMAHA, HONDA, HYUNDAI, PEUGEOT E RENAULT, MERCEDES BENZ	MÊS	12	R\$ 1.100.000,00	5%
----	--	-----	----	------------------	----

LOTE 03 - SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS PESADOS				TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS. SERVIÇOS EM TODOS OS SISTEMAS: ELETRICO, SERVIÇO DE TORQUE E ETC.	HRS	600	R\$ 258,79	R\$ 155.274,00
02	SERVIÇO DE CHAPARIA E PINTURA	HRS	600	R\$ 151,29	R\$ 90.774,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 246.048,00</b>

ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS		UNID	QTD	V. ESTIMADO	DESCONTO %
03	ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS DAS MONTADORAS FORD, IVECO, JCB, CATERPILLAR.	MÊS	12	R\$ 1.100.000,00	5%

LOTE 04 - MOTOCICLETAS				TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL, COM TROCA DE ÓLEO E LÍQUIDOS, DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO; SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, MOTOR, EMBREAGEM, BEM COMO SISTEMA DE FREIOS PARA MOTOCICLETAS.	HRS	200	R\$ 80,09	R\$ 16.018,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.018,00</b>

ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS		UNID	QTD	V. ESTIMADO	DESCONTO %
02	ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS PARA MOTOCICLETAS DAS MONTADORAS: HONDA, SHINERAY.	MÊS	12	R\$ 20.000,00	5%

LOTE 05 - VULCANIZAÇÃO E MONTAGEM DE PNEUS				TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	CONCERTO COM VULCANIZAÇÃO (VEICULOS LEVES)	Unid.	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
02	CONCERTO COM VULCANIZAÇÃO (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
03	CONCERTO COM VULCANIZAÇÃO (VEICULOS PESADOS)	Unid.	300	R\$ 407,00	R\$ 122.100,00
04	CONCERTO COM VULCANIZAÇÃO (MOTOCICLETAS)	Unid.	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
05	VULCANIZAÇÃO (VEICULOS LEVES)	Unid.	1000	R\$ 37,50	R\$ 37.500,00
06	VULCANIZAÇÃO (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
07	VULCANIZAÇÃO (VEICULOS PESADOS)	Unid.	1000	R\$ 66,78	R\$ 66.780,00
08	VULCANIZAÇÃO (MOTOCICLETAS)	Unid.	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
09	MONTAGEM DE PNEUS (VEICULOS LEVES)	Unid.	300	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00
10	MONTAGEM DE PNEUS (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
11	MONTAGEM DE PNEUS (VEICULOS PESADOS)	Unid.	500	R\$ 29,50	R\$ 14.750,00
12	MONTAGEM DE PNEUS (MOTOCICLETAS)	Unid.	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 338.420,00</b>

LOTE 06 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO				TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALINHAMENTO DE (VEICULOS LEVES)	Unid.	800	R\$ 60,61	R\$ 48.488,00
2	ALINHAMENTO DE (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	800	R\$ 75,13	R\$ 60.104,00
3	ALINHAMENTOS DE (VEICULOS PESADOS)	Unid.	800	R\$ 140,78	R\$ 112.624,00
4	BALANCEAMENTO DE (VEICULOS LEVES)	Unid.	800	R\$ 32,23	R\$ 25.784,00
5	BALANCEAMENTO DE (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	800	R\$ 34,73	R\$ 27.784,00
6	BALANCEAMENTO DE (VEICULOS PESADOS)	Unid.	800	R\$ 94,14	R\$ 75.312,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 350.096,00</b>

<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.455.682,00</b>
--------------------	--	--	--	--	-------------------------

## 5. DA PREVISÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A SEDE E A OFICINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1.A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, ou ponto de atendimento, deve se dar na área urbana do município de Cruz das Almas/BA, visto que neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, face a localização em outro município ou zona

Rural o que encarece o custo final da contratação, dispendioso ao erário, ensejando também perda de tempo, afetando o funcionamento normal das necessidades da administração.

5.2. De acordo com Marçal Justen Filho, “o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (...), com observância do princípio da Isonomia. É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo ilícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parcial ou total, restrinjam, afetem ou dificultem ilegitimamente a competição.”

5.3. Isso não significa, todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado. Portanto, toda e qualquer exigência editalícia deve guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, cabendo à Administração Pública, mediante justificativa técnica adequada e suficiente, demonstrar a essencialidade de tais condições, sob pena de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

5.4. Exemplo disso é a contratação de manutenção de veículos, na qual os veículos da Administração Pública devem se deslocar até a oficina para serem mantidos. Nesse caso, considerando que a localização dos postos de atendimento tem influência direta na obtenção de proposta mais vantajosa, entende-se possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s), dado que admitir a participação de licitantes com oficinas em locais distantes poderá acarretar, ao final, em custo demasiado a contratante, que terá que percorrer quilômetros para consertar seus veículos, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação.

5.5. Nesse sentido, bem explica Marçal Justen Filho: “Há casos em que o particular deverá manter disponível para a Administração um local para a execução da prestação. O exemplo clássico é o fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração para abastecimento, quando necessário. Nesse caso, a distância geográfica até o posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração.”

5.6. Ressalte-se, somente, que a delimitação da distância de localização das oficinas deve ser fixada pela Administração Pública a partir de critérios razoáveis e proporcionais, sempre buscando atender o interesse público com o menor dispêndio de recursos possível.

5.7. Conforme bem explicam Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Rastelatto Dotti, "(...), em face das restrições à competição e da busca da proposta mais vantajosa que a adoção da medida pode ensejar, **é necessário que o administrador público justifique a decisão pela delimitação de área, apresentando os pressupostos de fato e de direito que a amparam, sobretudo relacionados à economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa, (...).**"

5.8. Na senda deste entendimento, a Administração optou por delimitar a uma distância de até 15 km da sede da Administração a localização do estabelecimento onde poderá se dar a manutenção do veículo. Fixar-se distância menor, limitaria sobremaneira o universo de participantes e em distância maior, comprometeria a economia e a eficiência da Administração, vez que como sustentado acima o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo.

5.9. A empresa Credenciada deverá, após toda e qualquer manutenção, seja corretiva ou preventiva, encaminhar à Secretaria Municipal competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, quando se tratar de manutenção corretiva, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.10. A manutenção corretiva ou preventiva só será executada mediante autorização prévia do Secretário competente.

5.11. A empresa credenciada deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber das Secretarias demandantes no prazo máximo de oito (oito horas), contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos; excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

5.12. Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco) mil quilômetros rodados;

5.13. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CREDENCIADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.14. Os serviços serão executados de forma fracionada em função das necessidades da Prefeitura que será utilizado como critério o valor de Hora Trabalhada.

5.15. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários, originais de fábrica e da linha de montagem do referido veículo (peças genuínas), quando requisitados, deverão ser fornecidos de imediato.

5.16. Apresentar a lista de preços pública de venda ao consumidor, atualizada, onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço, sendo que, caso esta não seja apresentada, as peças não serão pagas. Esta condição tem a finalidade de balizar os preços sugeridos pela licitante vencedora em sua proposta, sendo que o Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado.

5.17. Caso não for possível a apresentação da lista de preços pública de venda ao consumidor por qualquer motivo, a licitante deverá apresentar no mínimo 2 (dois) orçamentos de diferentes fornecedores, comprovando que o preço cobrado está entre os níveis praticados no mercado, de forma a estabelecer o valor de mercado para as peças. O desconto (fator de correção sobre peças, constante na proposta do licitante) incidirá sobre este valor (lista de preços e/ou média dos orçamentos apresentados).

5.18. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

5.19. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os valores estimados relacionados podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso, ou ainda leiloados.

5.20. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE;

## **6.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

6.2. A empresa credenciada, terá no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Atendimento, para iniciar o serviço, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará a Secretaria Requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e relação das peças a serem utilizadas para a execução dos serviços, para aprovação e expedição de ordem de execução, mediante empenho prévio ou Autorização de Serviço.

6.2.1. A Secretaria Requisitante poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

6.2.2. O fornecimento das peças será efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- As peças estão classificadas em GENUÍNA E ORIGINAL;

- Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeito de fabricação, durante o prazo contratual;
- O tipo de peça a ser fornecida será definida pelo Município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com a definição abaixo:
  - \* Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo/máquina e com garantia dessa;
  - \* Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este;
  - \* Considera-se peça similar à peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína, ou original.
- A aplicação de peças será feita padrão original, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais, e similares quando não houver, ou não poder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo Município em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;
- As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao Município.
- Quando houver substituição de peças e de acessórios, a empresa contratada deverá apresentar, no momento da entrega da máquina documentos que comprovem a procedência das peças e dos acessórios adquiridos.

6.2.3. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais, serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos.

6.2.3.1. O Software de Orçamentação Eletrônica "Sistema AUDATEX" é muito utilizado por órgãos da Administração Pública Federal, pois este sistema é seguro, bastante completo e atualizado e, sobretudo, confiável, pois é certificado pelo órgão competente, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO. Por estas características de confiabilidade e funcionalidade o Sistema AUDATEX é o recurso mais indicado para orçamentação eletrônica. E este tipo de orçamentação é a base para se saber o preço de tabela das peças de veículos automotores que são mantidos pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

6.2.3.4. Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema AUDATEX, em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preço base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:

1. será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão;
2. os valores das peças, indicados na tabela de preços expedida pela montadora do veículo;
3. será considerado o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo (valor à vista), a cargo da CONTRATADA;

4. será considerado o valor médio do preço obtido através de orçamento de valores praticados no mercado local (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATADA.

6.3.Os orçamentos realizados pela CONTRATADA, nos termos de dos subitens anterior, somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:

a) possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

b) possuir descrição detalhada do material, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada.

6.3.1.Em todos os casos que for necessária a realização de orçamentos, estes deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser enviados formalmente a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, como requisito indispensável para a emissão da Solicitação de Fornecimento.

6.3.4. Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA do valor encontrado para aquisição.

6.3.O prazo de entrega dos veículos a serem reparados, será contado a partir da data da autorização dos serviços; e quando necessárias peças extras a partir da entrega da mesma.

6.4. A Secretaria Requisitante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a mesma expedirá Autorização de Serviço à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

6.5. A Secretaria Requisitante não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

6.6. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Secretaria Requisitante, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

6.7.Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

6.8. Manutenção preventiva compreende os seguintes serviços:

Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu

funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

6.9. Manutenção corretiva compreende os serviços a seguir:

São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

6.10. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

6.12. Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

6.13. Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

6.14. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

## **7. DA GARANTIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados.

7.2 No ato da devolução do veículo, a CREDENCIADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7.3 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CREDENCIADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA.

7.4. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aprovação do orçamento prévio pelo Contratante, salvo os casos previstos no subitem 7 deste Termo de Referência;

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. O Fiscal do Contrato pela Secretaria de Obras e Infraestrutura e Obras será o servidor Sr. Gleidosn Figueiredo Ferreira, matrícula 93319 e pela Secretaria Municipal de Educação será o Servidor Sr. Bernardino Ventura Filho, matrícula 243; pela Secretaria de Municipal de Saúde o Servidor Sr. Leonardo Pertele da Silva, matrícula 2684; e estes, os quais farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da prestação de serviços e/ ou fornecimento de peças, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado/autorizado, conforme critérios do credenciamento/contrato;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços e/ou peças e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.2 A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças contratados será efetuada pelos técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas com a celebração do presente contrato.

8.1 Toda e qualquer prestação de serviços e/ou fornecimento de peças fora do estabelecido no presente contrato será, imediatamente, notificada à CREDENCIADA que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no presente contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da licitante Credenciada :

a) Proceder os serviços e o fornecimento de peças nos prazos e locais determinados no presente contrato e Termo de Referência (anexo 02 do edital).

b) Arcar com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes do presente contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação.

- b) Indenizar a CONTRATANTE e terceiros quanto a possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- c) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- d) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do presente contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham as máquinas pesadas e leves em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos demais serviços recomendados para sua manutenção adequada.
- e) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessário aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente.
- h) Assumir responsabilidade civil sobre as máquinas do CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda nas atividades requeridas.
- i) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
- j) Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- k) Substituir/refazer os serviços e/ou peças, quando em desacordo com as respectivas especificações, ou indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- l) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- m) Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de solicitação, documentação relativa aos funcionários da CONTRATADA, resultante de eventuais ações judiciais, na qual o CONTRATANTE se encontre no polo passivo.
- n) Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações;
- o) Responder por quaisquer danos causados às máquinas pesadas e leves e/ou bens pertencentes a Secretaria solicitante do referido serviço, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas – peças e serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços e/ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Secretaria demandante, na forma da lei.
- q) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante do serviço, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como aceitar a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria solicitante, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações.

- r) Prestar os serviços in loco, ou seja, no pátio da Secretaria solicitante do serviço ou em local por ela designado, a fim de atender alguma situação emergencial de algum equipamento que esteja necessitando de manutenção na estrada.
- s) Fornecer, mensalmente, ao representante da Secretaria, relatório de manutenção impresso ou, a critério da CONTRATANTE, em meio digital no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas.
- t) Apresentar, sempre que solicitado, documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
- u) Garantir por, no mínimo, 90 (noventa) dias todos os serviços executados, bem como as peças fornecidas ou, se maior, no caso de peças, o período determinado pelo fabricante.
- v) Ministras orientações de cuidados básicos de operação das máquinas aos seus respectivos operadores.
- z) A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 01 (um) guincho para remoção de máquinas e caminhões, na hipótese da manutenção ser realizada na sede da empresa, sendo a remoção sem custo adicional para o Município.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da credenciante:

- a) Pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipuladas;
- b) Acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- c) Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço e fornecimento de peças, na forma do contrato;

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento/prestação de serviço, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

**11.2** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças, conforme objeto deste termo, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

**11.3** O preço por hora trabalhada e o desconto ofertados pela CREDENCIADA deverão abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e dos itens constantes na lista de preços pública de venda ao consumidor, sem qualquer exceção.

**11.4** Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a CREDENCIADA estiver efetivamente prestando o serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o local indicado pelo CONTRATANTE.

## **12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1. As despesas correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária:**

**ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**TÉCNICOS E APOIO**  
**ADMINISTRATIVO;**

**ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROJETO ATIVIDADE: 12.368.0002.2020 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA**  
**VEICULAR**  
**12.368.0005.2033 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0002.2020 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA**  
**VEICULAR**  
**10.301.0006.2044 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À**  
**SAÚDE; 10.302.0006.2048 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM**  
**SAÚDE**  
**ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;**  
**10.302.0006.2052 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E**  
**EMERGÊNCIA**  
**MÒVEL – SAMU;**

**ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIA**  
**PROJETO ATIVIDADE: 08.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**TÉCNICOS E APOIO**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ADMINISTRATIVO; 08.244.0008.2063 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA;  
08.244.0008.2072 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**

**ORGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1501 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**

**ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0002.2020 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR**

**ORGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0002.2020 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos**

**704 - Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**Fonte FME: 1500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação 25%**

**1540.0000 Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos. (30%)**

**1541.0000 Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos. (30%)**

**550 - Transferências do Salário-Educação**

**Fonte FMS: 1500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 15 %**

**1600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS/Governo Federal-Bloco de**

**Manutenção da rede de Serviços Públicos de Saúde.**

**Fonte FMS: 1500.000 - Recursos não vinculados de Impostos**

**660 – Transf. de Recursos do FNAS**

**661 – Transf. de Recursos do FEAS**

### **13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.2. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Caso as datas previstas para a realização de eventos do presente credenciamento sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

13.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação através do endereço eletrônico: [licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br).

13.10 – É competente o Foro da Comarca de Cruz das Almas/BA, para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

Cruz das Almas, 19 de dezembro de 2022

**Gabriela Santana de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**  
**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**Ref: Processo Administrativo nº. 2522/2022, modalidade Chamamento Público nº. 012/2022.**

**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura (manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba.

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples, juntamente com o preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexo ao Edital.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto do presente credenciamento, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E, no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos da eleição de seus administradores
- f) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento.
- g) Apresentação de alvará de funcionamento da licitante;
- h) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- i) Declaração expedida pela proponente, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, § 2.º e do Artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação do presente credenciamento e a aceitação das condições



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;

- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. Não Constando o prazo da validade, o pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior de Justiça do Trabalho).
- m) As pessoas jurídicas deverão apresentar as Declarações PREENCHIDAS, conforme modelos previstos em Edital.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ref: Processo Administrativo nº. 2522/2022, modalidade Chamamento Publico nº. 012/2022.**

**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura (manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba.

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ/MF nº.**

**ENDEREÇO:**

**CEP**

**CIDADE/ESTADO:**

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o CHAMAMENTO PUBLICO Nº. xxx/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

LOTE 01 - SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS LEVES				TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL, COM TROCA DE ÓLEO E LÍQUIDOS, DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO; SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, MOTOR E CHASSI, EMBREAGEM, CAIXA DE MUDANÇAS E DIFERENCIAL E SISTEMA DE TRACÇÃO; BEM COMO SISTEMA DE FREIOS PARA VEÍCULOS LEVES	HRS	3000		
02	SERVIÇO DE CHAPARIA E PINTURA	HRS	3000		
<b>VALOR TOTAL</b>					
ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS				V. ESTIMADO	DESCONTO %
03	ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS PARA VEÍCULOS DAS MONTADORAS FORD, FIAT, CHEVROLET, WOLKSWAGEM, GM, MITISUBISHI, YAMAHA, HONDA, HYUNDAI, PEUGEOT E RENAULT, MERCEDES BENZ	MÊS	12	R\$ 1.100.000,00	
LOTE 02 - SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS MÉDIOS				TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL, COM TROCA DE ÓLEO E LÍQUIDOS, DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO; SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, MOTOR E CHASSI, EMBREAGEM, CAIXA DE MUDANÇAS E DIFERENCIAL E SISTEMA DE TRACÇÃO; BEM COMO SISTEMA DE FREIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS	HRS	3000		
02	SERVIÇO DE CHAPARIA E PINTURA	HRS	3000		
<b>VALOR TOTAL</b>					
ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS				V. ESTIMADO	DESCONTO %
03	ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS PARA VEÍCULOS DAS MONTADORAS FORD, FIAT, CHEVROLET, WOLKSWAGEM, GM, MITISUBISHI, YAMAHA, HONDA, HYUNDAI, PEUGEOT E RENAULT, MERCEDES BENZ	MÊS	12	R\$ 1.100.000,00	
LOTE 03 - SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS PESADOS				TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS. SERVIÇOS EM TODOS OS SISTEMAS: ELETRICO, SERVIÇO DE TORQUE E ETC.	HRS	600		
02	SERVIÇO DE CHAPARIA E PINTURA	HRS	600		
<b>VALOR TOTAL</b>					
ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS				V. ESTIMADO	DESCONTO %
03	ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS DAS MONTADORAS FORD, IVECO, JCB, CATERPILLAR.	MÊS	12	R\$ 1.100.000,00	
LOTE 04 - MOTOCICLETAS				TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL, COM TROCA DE ÓLEO E LÍQUIDOS, DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO; SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA DE SUSPENSÃO,	HRS	200		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO, MOTOR, EMBREAGEM, BEM COMO SISTEMA DE FREIOS PARA MOTOCICLETAS.					
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS</b>					
02	ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS PARA MOTOCICLETAS DAS MONTADORAS: HONDA, SHINERAY.	UNID MÊS	QTD 12	V. ESTIMADO R\$ 20.000,00	DESCONTO %
<b>LOTE 05 - VULCANIZAÇÃO E MONTAGEM DE PNEUS</b>				<b>TOTAL</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	CONCERTO COM VULCANIZAÇÃO (VEICULOS LEVES)	Unid.	300		
02	CONCERTO COM VULCANIZAÇÃO (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	300		
03	CONCERTO COM VULCANIZAÇÃO (VEICULOS PESADOS)	Unid.	300		
04	CONCERTO COM VULCANIZAÇÃO (MOTOCICLETAS)	Unid.	300		
05	VULCANIZAÇÃO (VEICULOS LEVES)	Unid.	1000		
06	VULCANIZAÇÃO (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	300		
07	VULCANIZAÇÃO (VEICULOS PESADOS)	Unid.	1000		
08	VULCANIZAÇÃO (MOTOCICLETAS)	Unid.	300		
09	MONTAGEM DE PNEUS (VEICULOS LEVES)	Unid.	300		
10	MONTAGEM DE PNEUS (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	300		
11	MONTAGEM DE PNEUS (VEICULOS PESADOS)	Unid.	500		
12	MONTAGEM DE PNEUS (MOTOCICLETAS)	Unid.	300		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>LOTE 06 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO</b>				<b>TOTAL</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALINHAMENTO DE (VEICULOS LEVES)	Unid.	800		
2	ALINHAMENTO DE (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	800		
3	ALINHAMENTOS DE (VEICULOS PESADOS)	Unid.	800		
4	BALANCEAMENTO DE (VEICULOS LEVES)	Unid.	800		
5	BALANCEAMENTO DE (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	800		
6	BALANCEAMENTO DE (VEICULOS PESADOS)	Unid.	800		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>					

## MODELO DE FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

**Ref: Processo Administrativo nº. 2522/2022, modalidade Chamamento Publico nº. 012/2022.**

**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

28

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia  
– Brasil |Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412

(manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba.

**NOME DO(A) EMPRESA**

Como candidato (a) participante do credenciamento de Serviços conforme Edital nº 00xx/2022, seleção e Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura (manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba, vem requerer REVISÃO do credenciamento, sob os argumentos que a seguir apresenta:

---

---

---

---

---

---

---

---

Cruz das Almas, Bahia, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente

**Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref: Processo Administrativo nº. 2522/2022, modalidade Chamamento Publico nº. 012/2022.**

**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura (manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba.

**À**

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, para Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura (manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Cruz das Almas, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

***Assinatura***

***(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores)***

**Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Ref: Processo Administrativo nº. 2522/2022, modalidade Chamamento Público nº. 012/2022.**

**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura (manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba.

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)xxxxxxxxxxxxxxxxx, portado(a) da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "x", conforme caso)

não emprega menor de dezesseis anos

emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cruz das Almas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
***Assinatura (Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).***

**Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.**

## **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref: Processo Administrativo nº. 2522/2022, modalidade Chamamento Publico nº. 012/2022.**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura (manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua ..... n.º....., em....., neste ato representada pelo seu\_\_\_\_\_, Sr.\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Cruz das Almas-Ba, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cruz das Almas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

***Assinatura***

***(Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).***

**Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

**Ref: Processo Administrativo nº. 2522/2022, modalidade Chamamento Público nº. 012/2022.**

**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba.

P

elo presente instrumento, (nome), (nº do CNPJ ou CPF), com (endereço), vem declarar que todos os documentos entregues para habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura (manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba, possuem correspondência com o original que será apresentado no momento da contratação, sob pena de ser desabilitado e não credenciado.

Cruz das Almas, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

***Assinatura***

***(Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).***

***Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.***

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref: Processo Administrativo nº. 2522/2022, modalidade Chamamento Público nº. 012/2022.**

**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia  
– Brasil | Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba.

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 012/2022, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura (manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba, vinculadas às diversas Secretarias Municipais, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Nome:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ/CPF:**

**Telefone:**

**E-mail:**

*(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).*

**Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.**

Cruz das Almas, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993 EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA

**Ref: Processo Administrativo nº. 2522/2022, modalidade Chamamento Público nº. 012/2022.**

**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura (manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba.

Pelo presente instrumento, nome da instituição, CNPJ nº do CNPJ, com sede no endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra firmados, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Cruz das Almas , Bahia, de\_\_de\_\_\_\_\_.

---

***(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).***

**Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.**

**ANEXO X**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 012/2022**

**Ref: Processo Administrativo nº. 2522/2022, modalidade Chamamento Publico nº. 012/2022.**

**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviço mecânico (manutenção preventiva e corretiva), chaparia e pintura (manutenção preventiva e corretiva), serviço de vulcanização, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus em veículos automotores (leves, médios e pesados) pertencentes a frota do Município de Cruz das Almas/Ba.

<b>PROPONENTE:</b>			
<b>CNPJ/CPF:</b>			
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>COMPLEMENTO:</b>			
<b>TELEFONE (DDD):</b>		<b>CELULAR:</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>		<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>			
<b>NUMERO DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS</b>			

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento todas as obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, \_de \_\_\_\_\_ de 2022

***Assinatura***

***(Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).***

**Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.**

**ANEXO XI  
CONTRATO DE CHAMAMENTO N.º  
\_/2022  
TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CRUZ DAS ALMAS – ESTADO DA BAHIA,**



	DIREÇÃO, MOTOR E CHASSI, EMBREAGEM, CAIXA DE MUDANÇAS E DIFERENCIAL E SISTEMA DE TRACÇÃO; BEM COMO SISTEMA DE FREIOS PARA VEICULOS MÉDIOS				
02	SERVIÇO DE CHAPARIA E PINTURA	HRS	3000		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS</b>					
03	ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS PARA VEICULOS DAS MONTADORAS FORD, FIAT, CHEVROLET, WOLKSWAGEM, GM, MITISUBISHI, YAMAHA, HONDA, HYUNDAI, PEUGEOT E RENAULT, MERCEDES BENZ	UNID	QTD	V. ESTIMADO	DESCONTO %
		MÊS	12	R\$ 1.100.000,00	
<b>LOTE 03 - SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS PESADOS</b>					
<b>TOTAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS. SERVIÇOS EM TODOS OS SISTEMAS: ELETRICO, SERVIÇO DE TORQUE E ETC.	HRS	600		
02	SERVIÇO DE CHAPARIA E PINTURA	HRS	600		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS</b>					
03	ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS DAS MONTADORAS FORD, IVECO, JCB, CATERPILLAR.	UNID	QTD	V. ESTIMADO	DESCONTO %
		MÊS	12	R\$ 1.100.000,00	
<b>LOTE 04 - MOTOCICLETAS</b>					
<b>TOTAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL, COM TROCA DE ÓLEO E LÍQUIDOS, DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO; SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, MOTOR, EMBREAGEM, BEM COMO SISTEMA DE FREIOS PARA MOTOCICLETAS.	HRS	200		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS</b>					
02	ESTIMATIVA DE GASTO EM PEÇAS PARA MOTOCICLETAS DAS MONTADORAS: HONDA, SHINERAY.	UNID	QTD	V. ESTIMADO	DESCONTO %
		MÊS	12	R\$ 20.000,00	
<b>LOTE 05 - VULCANIZAÇÃO E MONTAGEM DE PNEUS</b>					
<b>TOTAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	CONERTO COM VULCANIZAÇÃO (VEICULOS LEVES)	Unid.	300		
02	CONERTO COM VULCANIZAÇÃO (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	300		
03	CONERTO COM VULCANIZAÇÃO (VEICULOS PESADOS)	Unid.	300		
04	CONERTO COM VULCANIZAÇÃO (MOTOCICLETAS)	Unid.	300		
05	VULCANIZAÇÃO (VEICULOS LEVES)	Unid.	1000		
06	VULCANIZAÇÃO (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	300		
07	VULCANIZAÇÃO (VEICULOS PESADOS)	Unid.	1000		
08	VULCANIZAÇÃO (MOTOCICLETAS)	Unid.	300		
09	MONTAGEM DE PNEUS (VEICULOS LEVES)	Unid.	300		
10	MONTAGEM DE PNEUS (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	300		
11	MONTAGEM DE PNEUS (VEICULOS PESADOS)	Unid.	500		
12	MONTAGEM DE PNEUS (MOTOCICLETAS)	Unid.	300		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>LOTE 06 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO</b>					
<b>TOTAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALINHAMENTO DE (VEICULOS LEVES)	Unid.	800		
2	ALINHAMENTO DE (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	800		
3	ALINHAMENTOS DE (VEICULOS PESADOS)	Unid.	800		
4	BALANCEAMENTO DE (VEICULOS LEVES)	Unid.	800		
5	BALANCEAMENTO DE (VEICULOS MEDIOS)	Unid.	800		
6	BALANCEAMENTO DE (VEICULOS PESADOS)	Unid.	800		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>					

2.2 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças, conforme objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

2.3 O preço por hora trabalhada e o desconto ofertados pela CONTRATADA deverão abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e dos itens constantes na lista de preços pública de venda ao consumidor, sem qualquer exceção.

2.4 Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a CONTRATADA estiver efetivamente prestando o serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o local indicado pelo CONTRATANTE.

2.5. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Cruz das Almas, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.6. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.8. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.11. O Município de Cruz das Almas reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados partir da assinatura do contrato;

3.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão/Unidade: \_\_\_\_\_; Atividade: \_\_\_\_\_; Elemento de despesas: \_\_\_\_\_; Sub elemento: \_\_\_\_; Fonte de recursos: \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA realizará os serviços e o fornecimento das peças descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, após autorização escrita emitida pela Secretaria Municipal solicitante do serviço, mediante necessidade e deverá considerar todas as especificidades descritas neste contrato, Edital e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações descritas neste Contrato, são ainda obrigações da licitante vencedora:

- a) Proceder os serviços e o fornecimento de peças nos prazos e locais determinados no presente contrato e Termo de Referência (anexo 02 do edital).
- b) Arcar com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes do presente contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação.
- b) Indenizar a CONTRATANTE e terceiros quanto a possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- c) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- d) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do presente contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham as máquinas pesadas e leves em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos demais serviços recomendados para sua manutenção adequada.
- e) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessário aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente.
- h) Assumir responsabilidade civil sobre as veículos/máquinas do CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda nas atividades requeridas.
- i) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
- j) Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- k) Substituir/refazer os serviços e/ou peças, quando em desacordo com as respectivas especificações, ou indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- l) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- m) Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de solicitação, documentação relativa aos funcionários da CONTRATADA, resultante de eventuais ações judiciais, na qual o CONTRATANTE se encontre no polo passivo.
- n) Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações;
- o) Responder por quaisquer danos causados aos veículos/máquinas pesadas e leves e/ou bens pertencentes a Secretaria solicitante do referido serviço, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.

- p) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas – peças e serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços e/ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Secretaria demandante, na forma da lei.
- q) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante do serviço, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como aceitar a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria solicitante, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações.
- r) Prestar os serviços in loco, ou seja, no pátio da Secretaria solicitante do serviço ou em local por ela designado, a fim de atender alguma situação emergencial de algum equipamento que esteja necessitando de manutenção na estrada.
- s) Fornecer, mensalmente, ao representante da Secretaria, relatório de manutenção impresso ou, a critério da CONTRATANTE, em meio digital no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas.
- t) Apresentar, sempre que solicitado, documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
- u) Garantir por, no mínimo, 90 (noventa) dias todos os serviços executados, bem como as peças fornecidas ou, se maior, no caso de peças, o período determinado pelo fabricante.
- v) Ministras orientações de cuidados básicos de operação das máquinas aos seus respectivos operadores.
- x) Durante toda a vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá manter sede ou posto de trabalho a uma distância máxima de 15 (quinze) quilômetros da sede do Município de Cruz das Almas.
- z) A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 01 (um) guincho para remoção de máquinas e ônibus, na hipótese da manutenção ser realizada na sede da empresa, sendo a remoção sem custo adicional para o Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- c) Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- f) Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- g) Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as sub empreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O Fiscal do Contrato pela Secretaria de Saúde será o servidor xxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx; pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, será o servidor xxxxxxxxxx, matrícula xxxxxx e pela Secretaria de Educação será o Servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula e estes, os quais farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da prestação de serviços e/ou fornecimento de peças, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado/autorizado, conforme critérios da licitação/contrato;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços e/ou peças e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2 A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças contratados será efetuada pelos técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do presente contrato.

12.3 Toda e qualquer prestação de serviços e/ou fornecimento de peças fora do estabelecido no presente contrato será, imediatamente, notificada à CONTRATADA, que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no presente contrato.

12.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Credenciamento nº xxxx/2022, constante do Processo Administrativo nº xxxx/2022, e na Proposta de Preços da CREDENCIADA;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

14.1. O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CREDENCIADA;

14.2. O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cruz das Almas/BA, --- de 2022.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS  
EDNALDO JOSÉ RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

**INTERVENIENTE**

---

XXXXXXXXXXXX  
**CRENCIADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_